

Ofício Interno 1.401/2024

De: Franco C. - GAB-VER

Para: GAB-VER - FRANCO VALERIO

Data: 20/03/2024 às 12:36:08

Setores envolvidos:

GAB-VER

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PERDÃO

—
Franco Valério Cebalho da Cunha
Vereador

Anexos:

INSTITUI_O_DIA_MUNICIPAL_DO_PERDAO.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE ____ DE DE 2024.

Autor: FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

***“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PERDÃO; a ser celebrado
anualmente dia 30 DE AGOSTO, e dá outras providências.***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo instituir o **“DIA MUNICIPAL DO PERDÃO”**, que será comemorado anualmente no Município de Cáceres, no dia **30 de Agosto**.

Parágrafo Único. A data comemorativa ora instituída, passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cáceres; tendo como cor oficial do evento a cor nacionalmente definida, Violeta.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Cáceres realizará anualmente sessão solene comemorativa do **“DIA MUNICIPAL DO PERDÃO”**, designada e agendada preferencialmente para o dia 30 de Agosto, ou para o primeiro dia útil posterior.

Art. 3º. Através das entidades competentes serão realizadas palestras e afins, no intuito de levar ao conhecimento da população, informações que enfatizem a importância de uma *resiliência* nas relações, em *cultura de paz*, visando controle de violências e intervenção em saúde mental por meio de ato preventivo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de março de 2024 .

.....
Vereador

Franco Valério

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

No uso das prerrogativas que são conferidas a este Vereador, dirijo-me a Vossas Excelências para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei que visa instituir o “***DIA MUNICIPAL DO PERDÃO***” e dá outras providências.

É fato irrefutável que os números relacionados a atos violentos com ataques e agressões, aumentaram consideravelmente em nosso país; tais evidências vêm ocorrendo com frequência tanto virtualmente quanto pessoalmente e conseqüentemente, ocasionando ou agravando transtornos mentais advindos de conflitos e da própria violência instituída; *este projeto de lei vem no intuito de estabelecer um dia municipal para fomentar debates que visem trabalhar a resiliência em conflitos, tanto dentro quanto fora das instituições.*

Conforme a lei Federal Nº 13.437, DE 19 DE ABRIL DE 2017, o dia nacional do perdão já está em nosso calendário nacional, O objetivo da lei é propor uma reflexão sobre a importância da qualidade de vida, bem-estar e principalmente da redução de conflitos que geram violência. A cor do perdão é simbolizada nacionalmente pela cor violeta.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Pares para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, de de 2024 .

.....
Vereador
Franco Valério

Cáceres, 20 de março de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6099-BC42-639C-FF28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 20/03/2024 12:37:01
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/6099-BC42-639C-FF28>